



OFÍCIO SMG. Nº 187/ 2021

Ituiutaba - MG, 28 de outubro de 2021.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 049/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta ao requerimento (CM/017/2021) de autoria da Ilustre Vereadora Fabiana Alcântara Brito, solicitando desta Administração a possibilidade jurídica de projeto de lei ordinária que autoriza o Poder Executivo a instituir o Cartão Receita, destinados à renovação automática das receitas de doenças crônicas e previamente diagnosticados aos usuários dos hospitais, prontos socorros, pronto atendimentos e unidades de saúde do Município.

Fora acionada a Ilma. Secretária Municipal de Saúde para responder sobre a presente solicitação, segue em anexo fotocópia com parecer e também ofício em resposta nº143/2021/SMS para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

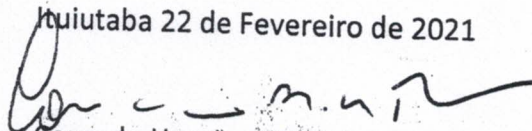
Recebi 08/11/21

NOME:

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

Em atenção à indicação (CM/017/2021) da Ilustre Vereadora Fabiana da Pet Agro, solicito preliminarmente, que se ouça a Secretaria Municipal de Saúde.

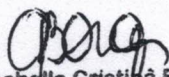
Ituiutaba 22 de Fevereiro de 2021


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

À Secretaria de Governo

Segue reposta referente a indicação da Nobre Edil Fabiana da Pet Agro.

Ituiutaba, 09 de março de 2021


Isabella Cristina Borges
Secretária Adjunta



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 143/2021/SMS

Assunto: Resposta a Indicação 017/2021 - Vereador Fabiana PetAgro

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal
Vereador Renato Silva Moura

Ituiutaba, 9 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, em resposta ao Indicação da Nobre Edil Fabiana da PetAgro, informar que pacientes portadores de doenças crônicas necessitam de acompanhamento periódico, conforme os protocolos vigentes de atendimento as pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis, pois são as patologias com maior índice de mortalidade e morbidade. As receitas emitidas aos pacientes, em sua maioria possuem validade de 3 (três) meses, neste período em decorrência da pandemia da COVID, foi liberado, através da Resolução – RDC/ANVISA nº 357, de 24 de março de 2020 e da Lei nº 14.028/2020, a validade pelo período de 6 (seis) e dependendo do tipo de tratamento, até por um ano. Assim, somente os pacientes que estejam descompensados clinicamente é que necessitam ter atendimento médico mensal. Referente ao Cartão Receita é uma proposta conveniente, contudo para sua efetivação há a necessidade de Implantação do Protocolo Clínico e de Diretrizes Terapêuticas e para a sua elaboração há a necessidade de consenso de diversos profissionais técnicos da assistência farmacêutica, médica e de enfermagem, com embasamento em toda legislação vigente de controle farmacêutico e, como proposto, pela Ex.^a Vereadora, através da Minuta, oficialização através de Lei Municipal.

Ressalta-se que a Indicação será colocada como uma das ações a serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Atenciosamente,


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde